



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURD de São Félix do Xingu e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ**, com fundamento no art. 59 e incisos da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para o turismo e o desenvolvimento econômico local, com atribuições estabelecidas nesta Lei, é órgão da administração direta e tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar ações na área do turismo, objetivando sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE é órgão executivo de direção superior que tem por finalidade:

- I – instituir a Política Municipal de Turismo, de acordo com o Plano Diretor;
- II – implementar mecanismos de valorização dos bens turísticos do Município;
- III – propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;
- IV – manter controle constante dos bens existentes passíveis de visitação turística;
- V – integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;
- VI – elaborar e acompanhar planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;
- VII – analisar situações diversas referentes a dados econômicos sobre o turismo no Município;
- VIII – fomentar o turismo como instrumento econômico, social e cultural no Município;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- IX – promover e divulgar os atrativos turísticos de São Félix do Xingu em nível regional, nacional e internacional;
- X – incentivar a criação de roteiros turísticos que integrem o Município com outras cidades da região;
- XI – estimular o empreendedorismo local, com foco na geração de empregos e aumento da renda dos munícipes;
- XII – elaborar programas de qualificação para profissionais que atuem direta ou indiretamente no setor turístico;
- XIII – captar recursos para o setor turístico e para o fortalecimento da economia local;
- XIV – coordenar e apoiar eventos e festividades que promovam o turismo, a economia e a cultura local;
- XV – propor parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e outras esferas de governo para o desenvolvimento turístico e econômico do Município;
- XVI – definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência aos pontos turísticos, em conformidade com as diretrizes estadual e nacional;
- XVII – propor e executar políticas de desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços no Município;
- XVIII – atrair e incentivar o desenvolvimento agroindustrial, comercial e de prestação de serviços, em contexto de globalização e competitividade econômica, visando à capacitação tecnológica das empresas instaladas ou a se instalarem no Município;
- XIX – propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- XX – exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades de sua área de competência;
- XXI – gerir o Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- XXII – administrar e manter o aeroporto e o terminal rodoviário;
- XXIII – honrar o compromisso com a sustentabilidade dos destinos turísticos do Município, especialmente quanto à sua proteção e conservação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTURDE, de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria, destinado a apoiar projetos de natureza turística, centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para programas voltados à implementação de políticas de desenvolvimento do turismo no Município de São Félix do Xingu/PA.

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTURDE tem por objetivo a captação e o repasse de recursos destinados ao turismo no Município, sendo gerido e administrado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, tendo o Prefeito como gestor e ordenador de despesas.

**Art. 5º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTURDE:

- I – dotações consignadas no orçamento municipal;
- II – transferências de recursos estaduais e federais;
- III – receitas decorrentes da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como demais receitas geradas pela administração do fundo;
- V – quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

**Art. 6º** Em linhas gerais, os recursos do Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTURDE serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Turismo;
- II – aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos e serviços de turismo;
- III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações turísticas;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



**IV** – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

**V** – fomentar as atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação e a publicação de materiais promocionais acerca das atrações turísticas do Município de São Félix do Xingu-PA;

**VI** – repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de programas.

**Parágrafo Único.** Caberá ao COMTURDE (Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico) a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUMTURDE.

**Art. 7º** O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE é constituído por cargos de provimento efetivo e em comissão, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme cargos e salários dispostos em anexo:

I – Gabinete do Secretário

a) Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

b) Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II – Assessoria Técnica;

III – Agentes de Direção;

IV – Chefias.

**Art. 9º** Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I, de livre nomeação do(a) Chefe do Poder Executivo, com vencimentos ali indicados.

**Art. 10º** Ficam criadas vagas para cargos efetivos constantes do Anexo I, a serem preenchidas mediante concurso público.

**Parágrafo único.** Fica alterado o vencimento base do cargo de Turismólogo, fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 11º** A representação gráfica da estrutura organizacional da SEMTURDE consta em anexo integrante desta Lei Complementar.

**Art. 12** Ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete definir e promover a execução da política municipal de turismo, fomentar o turismo sustentável, coordenar e supervisionar a ordenação de despesas dentro de sua dotação orçamentária e executar as políticas públicas da área.

**Art. 13** O Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - COMTURDE, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, em nível de direção superior, tem as suas competências, finalidades, estrutura e normas a serem fixadas na Lei Complementar de nº 156, de 28 de março de 2022.

**Art. 14** À Assessoria Técnica, compete:

I – prover aconselhamento especializado ao Gabinete do Secretário, cumprindo-lhe desenvolver análise de estudos e pesquisas, coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação da programação e de projetos referentes aos planos setoriais da sua área de atuação; analisar a eficiência operacional das ações,

II - promover a divulgação e a apresentação das atrações turísticas, apoiar e dar suporte técnico a todas as secretarias quando ocorrerem eventos e promoções turísticas, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

**Art. 15** Ao Diretor de Políticas Públicas, compete:

I – coordenar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Turismo alinhando às políticas nacionais e internacionais;

II – identificar e analisar as necessidades, problemas e potencialidades do setor turístico local/regional para subsidiar a criação de novas políticas;

III – Definir diretrizes, objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável da atividade turística, abrangendo aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



- IV – Supervisionar e acompanhar a execução dos programas, projetos e ações resultantes das políticas de turismo;
- V – Promover a articulação com outras secretarias e órgãos (cultura, meio ambiente, etc.) para garantir a integração das políticas e otimização de recursos.
- VI – Gerenciar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para captação de recursos e cooperação técnica;
- VII – Fomentar o desenvolvimento turístico, incentivar a criação de novos produtos e roteiros turístico e a melhoria da qualidade dos existentes;
- VIII – Promover a qualificação da mão de obra para o mercado do turismo e dos prestadores de serviços turísticos (através de capacitação e certificação);
- IX - Apoiar capacitação e realização de eventos (congressos, feiras, exposições) que visem alavancar o turismo de destino;
- X - Atuar na promoção e publicidade do destino turístico em feiras e mercados nacionais e internacionais, em coordenação com área de marketing;
- XI - Monitorar e avaliar o desempenho das políticas e projetos implementados, utilizando indicadores e métricas;
- XII - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e resultados para a alta gestão;  
Consolidar dados informações turísticas (fluxo de turistas, gasto médio, ocupação hoteleira, etc.) para alimentar o banco de dados e auxiliar na tomada de decisão;
- XIII - Prestar informações e orientações ao público, empresário e demais stakeholders sobre transformar diretrizes estratégicas em ações concretas e eficazes que impulsionem o turismo de forma ordenada e sustentável;

**Art. 16** Diretor de Crédito, Fomento e Relações Comerciais, compete:

- I – formular, coordenar e acompanhar políticas públicas de crédito, fomento econômico e apoio ao empreendedorismo local;
- II – Incentivar o surgimento e o desenvolvimento de novos negócios no município através de diversas ações;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



- III – Informar sobre eventos, oportunidades de negócio e outras informações relevantes para o empreendedor;
- IV – Orientar sobre como participar de licitações e vender para órgãos públicos;
- V- Informar sobre programas de microcrédito e outras linhas de financiamento disponíveis para apoiar o crescimento das empresas;
- VI – Promover cursos, palestras e oficinas para aprimorar as habilidades empreendedoras e a gestão dos negócios;
- VII – Oferecer informações e orientação sobre diversos aspectos do negócio, como gestão, marketing, finanças e compras públicas;
- VIII – apoiar o crescimento das empresas, contribuir para a geração de empregos, aumento da arrecadação e fortalecimento da economia do município;
- IX – Estimular o surgimento de novos negócios e a busca por oportunidades, criando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento de novos empreendimentos;

**Art. 17** Compete ao Diretor de Desenvolvimento Econômico:

- I - Analisar dados sociais, demográficos e econômicos para fundamentar políticas de geração de emprego, renda e desenvolvimento territorial;
- II - Elaborar e implementar projetos e programas de desenvolvimento sustentável, incluindo áreas urbanas, agrárias, de comércio e inovação;
- III - Medir e avaliar o impacto social e econômico de políticas públicas já implementadas;
- IV - Analisar a viabilidade técnica e financeira de projetos de investimento e desenvolvimento;
- V - Subsidiar a gestão pública com relatórios, pareceres técnicos e monitoramento de empresas estatais;
- VI - Contribuir com a modelagem estatística, projeções econômicas e definição de estratégias de monitoramento.

**Art. 18** Compete ao Departamento de Serviços Aeroportuários:

- I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão, operação e manutenção da infraestrutura aeroportuária municipal;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



- II – acompanhar a execução de serviços e contratos vinculados ao setor aeroportuário;
- III – articular-se com órgãos reguladores e entidades públicas e privadas competentes;
- IV – propor melhorias e ações voltadas ao desenvolvimento da aviação regional e da infraestrutura aeroportuária;
- V – exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 19** Ao Departamento de Operação e Promoção do Turismo Sustentável, compete:

- I - Elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, atraindo turistas para São Félix do Xingu, em benefício da economia local;
- II - Articular-se com organismos, públicos e/ou privados, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento turístico do Município;
- III - Executar convênios celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, com vistas ao fomento das atividades turísticas;
- IV - Organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo incentivar o turismo no Município;
- V – Elaborar e cuidar dos programas de controle de qualidade, mantendo o padrão ideal para as instalações turísticas e o atendimento aos turistas;
- VI - Organizar e implementar e divulgar o calendário de eventos turísticos do Município;
- VII - Organizar e manter cadastro relativo aos estabelecimentos turísticos do Município;
- VIII - Expandir o sistema municipal de informações e pesquisas da área turística e buscar a integração entre a Prefeitura Municipal e empresários do setor do turismo e outros organismos e entidades oficiais ligadas ao setor;
- IX - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem determinadas.

**Art. 20** Compete ao Departamento de Controle, Organização e Conservação do Terminal Rodoviário e do Patrimônio Turístico:

- I – Garantir a segurança e fluidez do tráfego no terminal;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



- II – Fiscalizar o cumprimento das normas de transporte coletivo e procedimentos dentro do terminal;
- III – Assegurar a organização, segurança e cumprimento das normas internas do terminal;
- IV – Monitorar e gerenciar o fluxo de veículos e pessoas no terminal;
- V – Atuar na gestão administrativa e financeira do terminal;
- VI – Inventariar e conservar os bens patrimoniais, zelando pela manutenção, limpeza e preservação;
- VII – Propor melhorias estruturais que estimulem acessibilidade e valorização turística;
- VIII – Promover, em conjunto com outras Secretarias, campanhas educativas voltadas à conservação do patrimônio turístico;
- IX – Garantir a proteção do patrimônio turístico, observando a legislação e a fiscalização federal e estadual;
- X – Executar demais atividades correlatas à manutenção, organização e conservação do terminal e do patrimônio turístico.

**Art. 21** Fica transferida para a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE a Diretoria de Crédito e Fomento, atualmente integrante da Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, ficando o cargo correspondente desvinculado da SEMAGOV e passando a observar, quanto à denominação, atribuições, remuneração e demais aspectos funcionais, o disposto no art. 16 desta Lei e no respectivo anexo.

**§ 1º** Fica alterada a denominação do cargo de Diretor de Crédito e Fomento, que passa a denominar-se Diretor de Crédito, Fomento e Relações Comerciais.

**§ 2º** Fica alterada a denominação do cargo de Chefe de Departamento de Conservação, Limpeza e Fiscalização do Patrimônio, que passa a denominar-se Chefe de Departamento de Controle, Organização e Conservação do Terminal Rodoviário e do Patrimônio Turístico.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 22** O art. 1º da Lei Complementar Municipal 156, de 28 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico/COMTURDE, que se constitui de caráter consultivo para o assessoramento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da cidade de São Felix do Xingu/PA.

§1º .....

.....

§2º .....

.....

§3º .....

.....

§4º .....

.....”

**Art. 23.** O art. 2º da Lei Complementar Municipal 156, de 28 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – COMTURDE fica assim constituído por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- VI – 01 (um) representante da Rede Hoteleira Municipal;
- VII – 01 (um) representante do setor de Bares e Restaurantes do Município;
- VIII – 01 (um) representante do Agronegócio do Município;
- IX – 01 (um) representante do setor empresarial em geral, abrangendo atividades econômicas não contempladas nos incisos anteriores;
- X – 01 (um) representante dos meios de transporte fluviais;
- XI – 01 (um) representante dos meios de transporte terrestres.

**Parágrafo único.** Quanto aos representantes da Secretaria Municipal de Turismo, uma das vagas será destinada, preferencialmente, ao Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 24** As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (Exercício 2026), ficando o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e créditos adicionais especiais para cobertura de dotações insuficientes no orçamento vigente.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 25** Os recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 para ações de infraestrutura e serviços urbanos poderão ser realocados para o Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – FUMTURDE, mediante abertura de crédito adicional, sem caracterizar criação ou majoração de despesa pública.

**Art. 26** Revogam-se:

a) o art. 4º, inciso II, da Lei nº 43, de 16 de agosto de 2010;

b) a Lei Complementar Municipal nº 059/2011.

**Art. 27** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 20 de abril de 2026.

**FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**

Prefeito do Município de São Félix do Xingu



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMTURDE

Cargos criados nos termos dos Art. 9 e 10

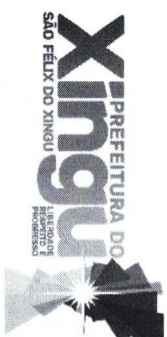
CARGO EM COMISSÃO - DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO		LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO			
Cargo	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão
Diretor de Políticas Públicas	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.836,00	Inexistente
Diretor de Desenvolvimento Econômico	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.836,00	Inexistente
Chefe de Departamento de Serviços Aeroportuários	Nível médio	Curso APAC e Curso Básico AVSEC	1	R\$ 1.621,00	Inexistente
<b>CONCURSO</b>					
CARGO - TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PRODUÇÃO	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão
Agente de Proteção de Aviação Civil	Ens. Médio	Curso APAC e Curso Básico AVSEC	2	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V

Av. 22 de Março, 261, centro, São Félix do Xingu-PA, CEP 68.380-000

E-mail: [semagov@sfxingu.pa.gov.br](mailto:semagov@sfxingu.pa.gov.br)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMTURDE

Cargos movidos para a SEMTURDE, nos termos dos Art. 21, § 1o

CARGO EM COMISSÃO - DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO		LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO			
Cargo	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão
Diretor de Crédito, Fomento e Relações Comerciais	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.836,00	Inexistente



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMTURDE

Cargos com alteração de nomenclatura, nos termos dos Art. 21, § 2o

CARGO EM COMISSÃO - DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO		LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO				
Cargo	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão	
Chefe de Departamento de Controle, Organização e Conservação do Terminal Rodoviário e do Patrimônio Turístico	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.836,00	Inexistente	



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMTURDE

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO

AGENTE POLÍTICO		LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO				
Cargo	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão	
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Não exigida	Não exigida	1	Subsídio	Inexistente	
<b>CARGO EM COMISSÃO - DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO</b>						
<b>CARGO EM COMISSÃO - DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO</b>			<b>LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO</b>			
Cargo	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão	
Diretor de Políticas Públicas	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.836,00	Inexistente	
Diretor de Desenvolvimento Econômico	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.836,00	Inexistente	
Diretor de Crédito, Fomento e Relações Comerciais	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.836,00	Inexistente	

1



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



CARGO - TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E PRODUÇÃO		CONCURSO				
Cargo	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão	
Agente Administrativo	Ens. Médio	Não exigida	2	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	
Auxiliar Administrativo	Ens. Fund.	Não exigida	2	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	
Agente de Proteção de Aviação Civil	Ens. Médio	Curso APAC e Curso Básico AVSEC	2	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	
Turismólogo	Ens. superior	Específica	1	R\$ 2.800,00	II-III-IV-V	
Chefe de Departamento de Controle, Organização e Conservação do Terminal Rodoviário e do Patrimônio Turístico	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.621,00	Inexistente	
Chefe de Departamento de Operação e Promoção de Turismo Sustentável	Nível médio	Não exigida	1	R\$ 1.621,00	Inexistente	
Chefe de Departamento de Serviços Aeroportuários	Nível médio	Curso APAC e Curso Básico AVSEC	1	R\$ 1.621,00	Inexistente	

Av. 22 de Março, 261, centro, São Félix do Xingu-PA, CEP 68.380-000

E-mail: [semagov@sfxingu.pa.gov.br](mailto:semagov@sfxingu.pa.gov.br)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
GABINETE DO PREFEITO



CARGO - OPERACIONAL		CONCURSO				
Cargo	Escolaridade	Formação	Vagas	Salário Base	Progressão	
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Não exigida	6	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	
Motorista	Alfabetizado	Prática/CNH "C"	1	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	
Piloto de Voadeira	Alfabetizado	Prática	2	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	
Servente	Alfabetizado	Não exigida	2	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	
Vigia	Alfabetizado	Não exigida	5	R\$ 1.621,00	II-III-IV-V	



## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO (SEMTURDE) – SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**

### **I – INTRODUÇÃO**

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por finalidade atender às exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em razão da proposta de reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento (SEMTURDE), mediante criação de novos cargos públicos e revisão remuneratória de cargos efetivos existentes.

A medida proposta decorre da necessidade de fortalecimento institucional da Política Municipal de Turismo, setor estratégico para o desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, valorização cultural e aproveitamento sustentável das potencialidades naturais do Município de São Félix do Xingu.

O Município de São Félix do Xingu - PA, situado na região amazônica, possui características singulares que justificam a ampliação da estrutura administrativa da área turística, destacando-se: grande potencial para turismo ecológico e de aventura; vasta extensão territorial com áreas naturais preservadas; presença de comunidades indígenas e diversidade sociocultural; localização privilegiada entre importantes corredores ambientais; riquezas naturais formadas pelos Rio Xingu e Rio Fresco; forte fluxo sazonal no período do veraneio do mês de julho, principal temporada turística local.

Nesse contexto, a modernização administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento visa proporcionar maior capacidade de planejamento, promoção, organização de eventos, estruturação de roteiros turísticos, atendimento ao visitante, fortalecimento do aeroporto local e integração entre turismo e desenvolvimento econômico.

O relatório é composto de:

- a) justificativa técnica para a criação e ampliação dos cargos;
- b) estimativa detalhada do impacto de curto e longo prazo;
- c) fonte de custeio e sua compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- d) demonstração de conformidade com os limites da despesa com pessoal previstos na LRF.

### **II - DA METODOLOGIA ADOTADA**

Para elaboração deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, foram adotados procedimentos técnicos que asseguram a conformidade com as exigências legais



e proporcionam maior transparência, objetividade e fidedignidade dos dados apresentados.

### **2.1. Levantamento e análise de documentos e legislação**

Ainda, foram utilizados como referência:

- a legislação municipal referente à estrutura administrativa vigente;
- o Plano Plurianual (PPA) atual;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente;
- a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício;
- dados oficiais da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento e da Administração Geral;
- informações sobre o quantitativo de servidores e a demanda de serviços no Município de São Félix do Xingu.

### **2.2. Definição dos cargos e dimensionamento da necessidade**

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento realizou estudo técnico preliminar para identificar carências de pessoal, considerando: volume de processos administrativos e operacionais, extensão territorial do Município e sua logística, necessidade de atendimento das vilas e distritos, projeções de crescimento urbano, obrigações impostas pelo Plano Diretor e legislação urbanística, déficit atual de equipes de campo e setores técnicos. Assim, a partir dessas informações, definiu-se o quantitativo necessário de cargos comissionados e efetivos.

### **2.3. Estimativa de impacto financeiro**

Para calcular o impacto orçamentário, foram adotados os seguintes procedimentos:

1. Cálculo da remuneração base de cada cargo, conforme padrão municipal.
2. Aplicação dos encargos patronais (INSS/RGPS), em conformidade com o regime jurídico dos servidores;
3. Projeção anual e trienal dos custos, nos termos do art. 16, I, da LRF;
4. Consideração de eventuais benefícios adicionais, quando previstos em lei municipal;
5. Emissão de planilhas com o custo mensal, anual e total da reestruturação.



#### **2.4. Análise da adequação orçamentária e financeira**

Após a apuração dos valores, verificou-se:

- a) existência de dotação orçamentária suficiente na LOA atual;
- b) compatibilidade da despesa com as metas e programas do PPA e da LDO;
- c) impacto da medida nos limites de despesa com pessoal, conforme arts. 19 a 23 da LRF;
- d) capacidade financeira do Município para absorver a despesa de forma contínua e permanente.

### **III – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento revela-se medida necessária e estratégica diante da crescente importância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de São Félix do Xingu. Situado na região amazônica, o Município possui características geográficas, ambientais e culturais singulares que o colocam em posição de destaque no cenário regional, especialmente em razão de sua vasta extensão territorial, riqueza natural, presença de comunidades tradicionais e indígenas, além de ser banhado por dois importantes cursos d'água, o Rio Xingu e o Rio Fresco, que representam relevantes patrimônios naturais e potenciais indutores da atividade turística sustentável. Nesse sentido, tais elementos conferem ao Município vocação natural para o turismo ecológico, de aventura, náutico, cultural e de lazer, exigindo, por consequência, uma estrutura administrativa compatível com a dimensão e complexidade das oportunidades existentes.

Além disso, nos últimos anos, observa-se crescente movimentação de visitantes em períodos sazonais, especialmente durante o veraneio do mês de julho, ocasião em que o Município de São Félix do Xingu recebe significativo fluxo de turistas atraídos pelas praias fluviais, balneários naturais, festividades locais e experiências ligadas ao contato com a natureza. Esse aumento da demanda turística gera reflexos diretos na economia local, impulsionando os setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio informal e formal, artesanato e prestação de serviços em geral. Entretanto, para que esse potencial se converta em desenvolvimento permanente e ordenado, torna-se indispensável a atuação planejada do poder público municipal, mediante fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Turismo, com capacidade técnica para formular políticas públicas, organizar eventos, promover destinos, captar investimentos e coordenar ações integradas com outros órgãos governamentais e a iniciativa privada.

Assim, a expansão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento permitirá atuação mais eficiente na organização do



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade



calendário turístico, promoção de eventos, ordenamento das áreas de veraneio, melhoria do atendimento ao visitante e desenvolvimento de estratégias permanentes de divulgação do destino turístico municipal.

#### IV – QUADRO DE CARGOS CRIADOS

##### 4.1. CARGOS EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
<b>I - CARGOS EM COMISSÃO</b>	
Diretor de Políticas Públicas	1
Diretor de Desenvolvimento Econômico	1
Chefe de Departamento de Serviços Aeroportuários	1
Agente de Proteção de Aviação Civil	1
Diretor de Crédito, Fomento e Relações Comerciais	1
<b>SOMA</b>	<b>5</b>

##### 4.2. CARGO(S) EFETIVO(S)

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
<b>I – CARGO(S) EFETIVO(S)</b>	
Turismólogo	1
<b>SOMA</b>	<b>1</b>

#### V – ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS INSS	REM + ENCARGOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Diretor de Políticas Públicas	1	1.836,00	312,12	2.148,12	2.148,12	20.049,12
Diretor de Desenvolvimento Econômico	1	1.836,00	312,12	2.148,12	2.148,12	20.049,12
Chefe de Departamento de Serviços Aeroportuários	1	1.621,00	275,57	1.896,57	1.896,57	17.701,32
Agente de Proteção de Aviação Civil	1	1.621,00	275,57	1.896,57	1.896,57	17.701,32
Diretor de Crédito, Fomento e Relações Comerciais	1	1.836,00	312,12	2.148,12	2.148,12	20.049,12
Turismólogo	1	2.800,00	476,00	3.276,00	3.276,00	30.576,00
<b>SOMA</b>	<b>6</b>	<b>11.550,00</b>	<b>1.963,50</b>	<b>13.513,50</b>	<b>13.513,50</b>	<b>126.126,00</b>

<i>Impacto Mensal (2026)</i>	<b>13.513,50</b>
<i>Impacto Anual (2026) - com início em 05/2026</i>	<b>126.126,00</b>
<i>Impacto Anual (2027)</i>	<b>189.189,00</b>
<i>Impacto Anual (2028)</i>	<b>205.439,85</b>

Como se vê na memória de cálculo acima o impacto mensal será da ordem de R\$ **13.513,50** e R\$ **126.126,00** para o exercício de 2026, incluindo-se os encargos previdenciários e a incidência do RAT, e, considerando-se ainda, o pagamento de férias,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade



adicional de férias e 13º salário, se prevendo que as contratações/nomeações se iniciem a partir de maio de 2026.

Para o exercício de 2027, já considerando 12 meses completos de execução e eventuais reajustes decorrentes da evolução da folha (reposições inflacionárias ou revisões gerais), o impacto anual foi projetado em **R\$ 189.189,00**.

Para o exercício de 2028, o impacto anual estimado é de **R\$ 205.439,85**, incorporando ajustes previstos na legislação municipal e na dinâmica da folha de pagamento.

## VI - DA COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

A Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa de São Félix do Xingu para o Exercício Financeiro de 2026 (Lei nº 689/2025), traz uma Receita Corrente Líquida estimada no valor de R\$ 438.242.000,00 e Despesas com Pessoal do Executivo no valor de R\$ 184.319.300,00, prevendo um percentual de Despesas de Pessoal de 42,06%, conforme se demonstra no quadro abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	438.242.000,00
(-) Transf. da União relat. à remun. dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)=(III)-(IV)	438.242.000,00

Pará  
Governio Municipal de São Félix do Xingu  
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026  
PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Pag.: 0001  
Em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	188.500.300,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	13.573.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	151.613.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	20.014.300,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	1.439.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	755.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	1.106.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	4.181.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	160.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.840.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	240.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	80.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	755.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	1.106.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	184.319.300,00

### Resumo Receita Corrente Líquida x Despesa com Pessoal de 2026

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	Despesa com Pessoal (DP)	% Despesa com Pessoal
2026	438.242.000,00	184.319.300,00	42,06

Nota: Previsão da Lei nº 689/2025 (LOA/2026)



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade



Receita Corrente Líquida (Previsão para exercício de 2026)	438.242.000,00
Despesa com Pessoal Executivo (Exercício de 2026)	184.319.300,00
% da Despesa Total com Pessoal (Prevista para 2026)	42,06
Dispêndio com novos cargos (exercício de 2026)	126.126,00
Aumento percentual (LRF) (%)	0,03
<b>% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>	<b>42,09</b>

Assim, se verifica que considerando o aumento da despesa com a reestruturação da SEMTURDE, tem-se que o percentual se situará na ordem de **42,09%**, estando abaixo dos limites legais estabelecidos pela LRF.

<b>LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL</b>		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão <b>Alerta</b> = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite <b>Prudencial</b> – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite <b>Legal</b> – Art. 20, Inciso III, alínea "b" – LRF	54,00 %

Por fim, a despesa para a nomeação dos novos cargos da Secretaria Municipal de Turismo, encontra-se classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Turismo**

Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 04 122 0012 2.037 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

**DO RESULTADO DO IMPACTO:**

- ATENDE ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo;
- ATENDE ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassando os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL;
- ATENDE ao exigido no inciso I do art. 16 da LC 101/2000, quanto ao impacto orçamentário e financeiro.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade



São Félix do Xingu – PA, 13 de abril de 2026.

**DELIO AMARAL**

**VIANA:02145305823**

**DÉLIO AMARAL VIANA**  
Contador CRC-PA 9858/O-4

Assinado de forma digital por

DELIO AMARAL

VIANA:02145305823

Dados: 2026.04.13 11:36:49 -03'00'



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Contabilidade



## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O Prefeito do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 13/04/2026, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei nº 689/2025 – em execução, e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São Félix do Xingu – PA, 13 de abril de 2026.

  
**FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**  
Prefeito Municipal